



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

## 1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro Público Armando Cesare Tomasi, designado pela Portaria nº **318/2020** de 12.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de acordo com a determinação da Sr. Defensor Geral, que autorizou a instauração do competente processo licitatório, torna pública a quem interessar, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539/08, Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS
<b>OBJETO:</b> O objeto da presente licitação é a aquisição (leasing) de solução de infraestrutura de rede – Switches, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme Anexo I do Edital.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 25/02/2021 09h30 (Horário de Brasília)
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 25/02/2021 10h00 (Horário de Brasília)
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> Rede Empresas

RELACIONAMENTO:	
<b>Pregoeiro:</b> Armando Cesare Tomasi	<b>Email:</b> cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
<b>Fone:</b> (81) 3182-3721/30	
<b>Endereço:</b> Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE.	

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor pelo Pregoeiro da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br);

## 3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a aquisição (leasing) de solução de infraestrutura de rede - Switches para esta Defensoria, cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para a contratação estão dispostas neste Termo de Referência, onde os referidos serão instalados na unidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco localizada na Avenida Manoel Borba, 640, Empresarial Progresso, Boa Vista, Recife-PE, conforme Anexo I do Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado máximo anual da licitação é de R\$ 137.333,33 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.2. A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

UNIDADE GESTORA: 130301

PROJETO ATIVIDADE: 14.122.0939.1919.0000

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90

FONTE DE RECURSO: 0101000000

#### 5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.2 Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.3 Abrir as propostas de preços;
- 6.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.8 Declarar o vencedor;
- 6.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.10 Elaborar a ata da sessão;
- 6.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, devendo ser apresentada, para tanto, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Empresas que por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de inidoneidade para licitar ou contratar imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Estejam em estado de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

f) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, conforme o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado;

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão;

8.5 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3 O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outra licitante;

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do interessado que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

9.9 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos constantes do Anexo II;

9.10 A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.11 Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos seqüencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

9.12 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando as especificações, prazos para fornecimento e demais condições definidas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

10.2. Após a fase de lances aplicam-se as exceções previstas no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às “MEs” e “EPPs”, assim definidas no capítulo II, da citada Lei.

10.3 Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as microempresa e empresas de pequeno porte apresentarem proposta igual ou não superior a 5%( cinco por cento ) do menor lance, nos termos do §2 do art. 44 da LC nº 123/06.

10.4 Havendo empate, na forma da Lei citada no item anterior, à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar novo lance no prazo máximo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 O direito de preferência, de acordo com o item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta apurada na etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocados as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos em Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contada da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.10 O não cumprimento do envio das propostas dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação das licitantes, além da aplicação das sanções legais, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.11 Será facultado à Defensoria convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.12 O original da proposta comercial da empresa vencedora, ajustada ao seu valor final, deverá ser entregue na sala da CPL da Defensoria, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de Agência e Conta Bancária, além, das condições gerais previstas neste ato convocatório, juntamente com os documentos de habilitação.

10.13 A aceitabilidade final da proposta de preços de menor valor, quanto aos valores finais e preenchimento das exigências do Edital do certame, após a fase de lances ou negociação, será realizada pelo Pregoeiro após o envio dos documentos referidos no subitem 10.12 deste Edital.

10.13.1. Para a decisão de aceitabilidade final da proposta de preços, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

técnicos de unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.13.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para que a licitante apresente esclarecimentos sobre algum elemento proposta de preço encaminhada, bem como para o reenvio.

10.13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.13.5. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

10.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, Pregoeiro poderá negociar, para que seja obtido um melhor preço.

10.16 O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site.

10.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas para habilitação, o objeto será adjudicado à licitante da proposta ou lance de menor valor.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização do Pregão.

11.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8 Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

## **12. DA DILIGÊNCIA**

12.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

12.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**13. DO CONTRATO E SUA FORMALIZAÇÃO:**

13.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 08 (oito) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

13.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

13.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

13.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;

13.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

**14. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação do prazo contratual.

14.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito e atualizado no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

16.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia, a contar da data da entrega devida fatura/nota fiscal referente à prestação dos serviços;

**17. DO REAJUSTE**

17.1 O valor será reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, assegurados o contraditório e ampla defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sua aplicação.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 19. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Defensoria Pública revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreção nele encontrado deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo: Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – Avenida Manoel Borba, nº 640, 4º andar, Boa Vista, Recife/PE., Fone: (081) 3182-3730/3721– Comissão Permanente de Licitação - CPL.

21.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

21.6 Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V, DO ART. 27

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

## **21. DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 03 de fevereiro de 2021

---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo à aquisição (leasing) de solução de infraestrutura de rede - Switches para esta Defensoria, cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para a contratação estão dispostas neste Termo de Referência, onde os referidos serão instalados na unidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco localizada na Avenida Manoel Borba, 640, Empresarial Progresso, Boa Vista, Recife-PE.

**2. JUSTIFICATIVA**

É de extrema importância que os serviços de conectividade proporcionados pelo objeto: Switch Layer 3, permitirão a utilização plena, otimizada, priorizada e segura de todo parque de equipamentos existente no Data Center (central de dados) da instituição que consiste em servidores, storage, MCU (multipoint control unit), ONUs (optical network unit), RBs (routerboards), firewall, switches layer 2, APs (access point) e hotspots.

A grande solução é buscar possibilitar o uso dos recursos existentes de forma plena do ponto de vista de performance possível e especificadamente do storage, possibilitando o seu uso uma vez que não é possível usá-lo de forma minimamente eficiente sem um equipamento capaz de realizar as conexões necessárias para instalar e configurar um storage NAS (network attached storage).

Além disso, considerando a inexistência de qualquer equipamento com essas características funcionais no atual parque de ativos da Defensoria Pública, é possível que com a implementação de tal solução, todos os desempenhos das redes das sedes localizadas na Rua Marques Amorim, José de Alencar e Manoel Borba terão um ganho significativo em sua qualidade, segurança, gerenciamento e escalabilidade, tendo em vista que as redes já estão integradas e o núcleo dorsal encontra-se na sede, localizada na Rua Manoel Borba.

Os switches deverão ser transferidos de propriedade após 12 meses de contrato para o patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1 Arquitetura**

3.1.1. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas), devendo ser acompanhado dos devidos acessórios para montagem/instalação.

3.1.2. Deve possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.

3.1.3. Possuir fontes de alimentação redundantes entre si, que permitam substituição à quente (hot-swappable) com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 110V até 220V em 50/60Hz.

3.1.3.1. As fontes deverão possuir cabos de alimentação independentes, a fim de permitir conexão a circuitos elétricos distintos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1.3.2. As fontes devem ser dimensionadas para sustentar a carga de todo o equipamento, com todas as portas ativas, mesmo considerando a falha de metade das fontes presentes.

3.1.3.3. Deve possuir sistema com ventilador redundante e hot-swappable, com fluxo de ar Front to Back.

3.1.4 O termo Front deve ser interpretado como a face do equipamento onde estão localizadas as interfaces de rede.

3.1.5. Deve possuir cabo de energia para cada fonte com tomadas padrão NBR 14136 tendo comprimento mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

3.1.6. Possuir altura de no máximo 1U (1,75”).

3.1.7. Deverá possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, kits para fixação, documentação técnica e manuais e todo regramento que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação e como também a configuração e operacionalização do equipamento após a transferência de propriedade durante e posteriormente a transferência de propriedade.

3.1.8. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 45°C.

3.1.9. Deve ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0°C e 50°C.

3.1.10. Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior. A memória não volátil deve ser suficiente para comportar duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja feita uma atualização de software e a imagem anterior seja mantida.

3.1.11. O equipamento deve estar novo e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante por, no mínimo, 2 anos após a data de licitação.

3.1.12. Os modelos dos equipamentos ofertados devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta Agência, conforme disposto na Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.

3.1.13. Equipamentos com operação na camada 2 e 3 do modelo de referência OSI (Open Systems Interconnection).

### 3.2. Conectividade

3.2.1. Possuir, no mínimo, 24 portas 10GBASE-X, baseadas em SFP+ compatível com o padrão IEEE 802.3ae.

3.2.2. Possuir 24 portas Multi-Gigabit Ethernet 100M/1G/2.5G/5G/10G Base-T Ethernet, com conectores RJ-45, autosensing e auto MDI/MDIX.

3.2.3. Possuir, no mínimo, 4 portas de 25GBASE-X, baseadas em SFP/SFP+/SFP28 compatível com os padrões IEEE 802.3by, 802.3ae e 802.3z.

3.2.4. Possuir, no mínimo, 2 portas de 40/100GBASE-X, baseadas em QSFP+/QSFP28 compatível com o padrão IEEE 802.3ba, devendo um mesmo slot suportar 40GBASE-SR4, 40GBASE-LR4, 100GBase-LR4 e 100GBase-SR4.

3.2.5. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ-45.

### 3.3. Desempenho

3.3.1. Ser fornecido com configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente.

3.3.2. Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 1,76 Tbps.

3.3.3. Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 490 Mpps.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.3.4. Implementar capacidade de armazenamento de, no mínimo, 128 mil endereços MAC.

3.3.5. Implementar a configuração de, no mínimo, 4 mil VLANs Ids.

3.3.7. Implementar, no mínimo, 6 mil regras de ACL de entrada.

3.3.8. Implementar, no mínimo, 140 mil entradas ARP.

3.4. Funcionalidades

3.4.1. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

3.4.1.1. Padrão IEEE 802.3 (Ethernet).

3.4.1.2. Padrão IEEE 802.3ae – (10GBASE-X).

3.4.1.3. Padrão IEEE 802.3ba – (40GBASE-X).

3.4.1.4. Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation).

3.4.1.5. Padrão IEEE 802.3x (Flow Control).

3.4.1.6. Padrão IEEE 802.1ab (LLDP).

3.4.1.7. Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree).

3.4.1.8. Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree).

3.4.1.9. Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).

3.4.1.10. Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service).

3.4.1.11. Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control).

3.4.1.12. Padrão IEEE 802.1q (VLAN).

3.4.1.13. Padrões RFC 1112 (IGMP v1), RFC 2236 (IGMP v2) e RFC 3376 (IGMPv3).

3.4.2. Implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede.

3.4.3. Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede.

3.4.4. Implementar DHCP-relay permitindo a definição de pelo menos 2 servidores DHCP.

3.4.5. Implementar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.

3.4.6. Implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha.

3.4.7. Implementar mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast, multicast, unknown-unicast (ou funcionalidade similar para o controle de tráfego unknown-unicast) por porta. Deve ser possível especificar limites (thresholds) individuais para tráfego tolerável de broadcast, multicast e unknown-unicast em cada porta do switch.

3.4.8. Deve implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.

3.4.9. Deve implementar proteção de frames BPDUs (Bridge Protocol Data Units).

3.4.10. Deve suportar Virtual Extensible LAN (VXLAN).

3.4.11. Implementar encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes.

3.4.12. Implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente.

3.4.13. Implementar a configuração de endereços IPv4/IPv6 para gerenciamento.

3.4.14. Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.

3.4.15. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).

3.4.16. Implementar os protocolos LLDP e LLDP-MED.

3.4.17. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre IPv4 e IPv6. 3.4.18. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6. 3.4.19. Implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos.

3.4.20. Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.1ad.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.4.21. Deve implementar roteamento multicast através do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast) no modo “sparse-mode” conforme RFC 3569.

3.5. Qualidade de Serviço

3.5.1. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.

3.5.2. Deve suportar QoS com leitura, classificação e marcação de pacotes, baseado nos padrões DSCP, Traffic Policing e Traffic Shaping.

3.5.3. Implementar classificação e priorização de pacotes baseado em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI para no mínimo: Endereço MAC, endereço IP, número de porta TCP e UDP, valor de campos COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP).

3.5.4. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

3.5.5. Deve implementar diferenciação de QoS por VLAN e por porta.

3.5.6. Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) ou ECN (Explicit Congestion Notification).

3.5.7. Deve implementar suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “realtime” (voz e vídeo).

3.5.8. Deve implementar controle de fluxo de dados segundo o padrão IEEE 802.3X em full duplex.

3.6. Segurança

3.6.1. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.

3.6.2. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.

3.6.3. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.

3.6.4. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.

3.6.5. Deve permitir autenticação através de Radius Server ou Tacacs + Server para o controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.

3.6.6. Deve suportar a facilidade de secure port, de modo que apenas um número configurável de endereços MAC possa ter acesso à porta do switch, prevenindo que estações não autorizadas acessem a rede. Estes endereços devem ser aprendidos por configuração manual e dinamicamente.

3.6.7. Caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido, deve ser possível bloquear o tráfego na porta, desabilitar a porta e enviar um trap SNMP.

3.6.8. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.

3.6.9. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.

3.6.10. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.

3.6.11. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.

3.6.12. Deve possuir suporte o mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2.

3.6.13. Deve promover análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção contra os ataques do tipo “ARP spoofing”.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### 3.7. Gerenciamento e Configuração

3.7.1. Possuir 1 (uma) porta exclusiva (out-of-band) para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deverá permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento.

3.7.2. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:

3.7.2.1. Secure Shell (SSHv2).

3.7.2.2. SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia.

3.7.2.3. CLI (Command Line Interface);

3.7.2.4. Syslog.

3.7.2.5. Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS.

3.7.2.6. FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol).

3.7.2.7. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

3.7.3. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo:

3.7.3.1. de tráfego de interfaces.

3.7.3.2. de uso de CPU do processador.

3.7.3.3. de uso de memória do processador.

3.7.4. Implementar a MIB II - RFC 1213.

3.7.5. Possuir suporte nativo a, no mínimo, 2 grupos RMON (Alarms Events) conforme RFC 2819, sem a utilização de probes externas.

3.7.6. Deve possuir capacidade de envio de eventos para servidor de log externo.

3.7.7. Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.

3.7.8. Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.

3.7.9. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento.

3.7.10. Implementar o download e o upload de configurações, de forma segura, por meio de SCP (Secure Copy Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol).

### 3.8. Roteamento

3.8.1. Implementar a configuração de rotas estáticas.

3.8.2. Implementar redistribuição de rotas entre diferentes protocolos.

3.8.3. Implementar geração de logs dos protocolos.

3.8.4. Implementar e suportar os seguintes protocolos:

3.8.4.1. RFC 1058 (RIPv1).

3.8.4.2. RFC 1723 ou RFC 2453 (RIPv2).

3.8.4.3. RFC 2328 (OSPFv2).

3.8.4.4. RFC 2740 (OSPFv3).

3.8.4.5. RFC 4271 (BGP-4).

3.8.5 Implementar as seguintes funcionalidades de IP Multicast:

3.8.5.1. Multicast IPv4 com pelo menos 64 mil rotas.

3.8.5.2. Multicast IPv6 com pelo menos 4 mil rotas

3.8.6. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 192 mil rotas IPv4.

3.8.7. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 80 mil rotas IPv6.

### 3.9. Instalação e Manutenção



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.9.1. Deverá ficar a cargo da CONTRATADA realizar a instalação física dos equipamentos/serviços no ambiente da CONTRATANTE.

3.9.2. A CONTRATADA seguirá as especificações da CONTRATANTE, contudo essa deverá dar consultoria das melhores práticas de implementação e se assim necessário, colaborar com o novo projeto lógico da LAN do cliente.

3.9.3. Após a instalação do equipamento será realizado testes de até 24h para garantir o funcionamento/roteamento de todos os serviços da rede, onde o equipamento encontra-se instalado.

3.9.4. Deverá ser realizada pela CONTRATADA a transferência de conhecimento técnico através de treinamentocurso presencial para utilização dos equipamentos com carga horária de 8h até 2 funcionários/servidores da CONTRATANTE.

3.9.5. O curso deverá ocorrer na cidade de Recife/PE e o local será disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar facilitador/professor e equipamento (Switch) ou simulador para teste de simular.

3.9.7. A infraestrutura para o curso: local, mesas, cadeiras, laptops, projetor e etc deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.

3.9.8. Será disponibilizado a CONTRATANTE, login e senha de acesso com permissão de escrita aos equipamentos.

3.9.9. A CONTRATADA não será responsabilizada em caso de falhas geradas com configurações equivocadas por parte da CONTRATANTE.

3.9.10. O equipamento deverá fornecido com a garantia do fabricante de 12 meses.

3.9.11. O Equipamento será fornecido como comodato por 12 meses e após esse período será transferido o imobilizado para a CONTRATANTE.

3.9.12. Em caso de falha de hardware durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá facilitar a comunicação junto a fabricante de equipamento. 3.9.13. Em caso de necessidade de suporte, o mesmo deverá ocorrer em até 8h úteis ou no próximo de trabalho.

#### **4. REQUISITOS DA PROPOSTA**

4.1. A licitante deverá cotar o preço total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.

4.1.2. A especificação clara do item em conformidade com este termo e o Edital.

4.1.3. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

#### **5. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.**

5.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

5.2. Os executores da CONTRATADA receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassa-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

5.3. Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

5.5. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

5.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

5.7. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

5.8. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado nas condições e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

6.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.8. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.3. Atender todos os requisitos mínimos de perfil profissional para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, disponibilizando um funcionário on-site no período de funcionamento da instituição;

7.4. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;

7.5. Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.6. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

7.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

7.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.11. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;

7.12. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.13. Executar todas as atividades e tarefas, mesmo não explicitadas na especificação deste Termo de Referência, desde que associadas à prestação do serviço ora contrato, quando demandadas pela CONTRATANTE;

7.14. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à prestação dos serviços objeto deste certame;

7.15. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7.16. Garantir a execução dos serviços, de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

7.17. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;

7.18. A contratada deverá disponibilizar em caráter de locação com manutenção, malha de fibra óptica que seja capaz de trafegar dados com velocidades igual ou superior à 1gbps (giga bits por segundo), que interligue as Sedes da Instituição sítio Rua Marques Amorim, nº 127, e a Sede Administrativa e os Núcleos da Capital, sítio à Rua Manoel Borba, Nº 640, ambos na Boa Vista - Recife PE.

7.19. Utilizar as informações exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato;

7.20. Não efetuar qualquer cópia de informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

## 8. PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

8.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

8.3. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 1% (um por cento);

8.4. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço;

8.5. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

8.6. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato;

8.7. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

8.8. Nenhuma das penalidades serão aplicadas sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

8.9. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES PAGAMENTO

9.1. O pagamento se dará de forma mensal de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia, a contar da data da entrega devida fatura/nota fiscal referente à prestação dos serviços;

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato decorrente deste processo licitatório terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, respeitados os devidos créditos orçamentários, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Ao final do contrato, o equipamento será de propriedade desta DPPE.

## 11. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

## 12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

12.2. Designar servidor na condição representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.4. Solicitar qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da CONTRATADA, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Considerando a caracterização dos serviços, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Para julgamento da proposta à empresa deverá apresentar planilha dos itens que serão utilizados na execução dos serviços.

<b>PROJETO</b> 01	<b>COMPOSIÇÃO DOS INTENS PARA IMPLANTAÇÃO DE SWITCH</b>		
<b>CIDADE -</b> <b>UF</b>	<b>RECIFE - PERNAMBUCO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO DE MATERIAS</b>	<b>MEDIDA</b>
1			Ex. Und/Mts
2			
3			
4			
5			

Recife, 03 de fevereiro de 2021.  
UNIDADE ADMINISTRATIVA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**ANEXO II**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1. Todos os documentos exigidos para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto fax) autenticada, por tabelião ou por integrante da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

1.1. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

2.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Edital, compatível com o objeto do certame;

3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado.

3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

3.3. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.

3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.7. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas, junto a Justiça do Trabalho;

3.8. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7 do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio [www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home](http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/home)., podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

4.1. Sem prejuízo da habilitação jurídica, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no art. 7.º,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

inciso XXXIII, da Constituição Federal, previstos no edital da licitação, a sociedade empresária licitante deverá apresentar ainda, para fins de habilitação, atestado/declaração de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto da licitação, devem condizer com os serviços descritos no Termo de Referência;

4.2. Nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado.

4.3. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

5.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica pela autoridade competente;

5.2. A certidão descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3. Em caso de Certidão positiva com efeito de negativa referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

5.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

Recife, 17 de fevereiro de 2020.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XX/2020**, PREGAO ELETRONICO Nº **XX/2020**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento de Contrato a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001 - 67, situada na Rua Marquês de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP: 50.070 - 330, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta cidade, e pelo Subdefensor Público Geral, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SDS/PE, domiciliado nesta cidade, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designada simplesmente **CONTRATADA**, proveniente do **Processo Licitatório Nº XX/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico de Licitação Nº xx/2020**, e ainda considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, bem como na Lei Estadual Nº 12.525 de 30 de dezembro de 2003 e suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente a aquisição (leasing) de solução de infraestrutura de rede - Switches para esta Defensoria, cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para a contratação estão dispostas neste Termo de Referência, onde os referidos serão instalados na unidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco localizada na Avenida Manoel Borba, 640, Empresarial Progresso, Boa Vista, Recife-PE.

**2. JUSTIFICATIVA**

É de extrema importância que os serviços de conectividade proporcionados pelo objeto: Switch Layer 3, permitirão a utilização plena, otimizada, priorizada e segura de todo parque de equipamentos existente no Data Center (central de dados) da instituição que consiste em servidores, storage, MCU (multipoint control unit), ONUs (optical network unit), RBs (routerboards), firewall, switches layer 2, APs (access point) e hotspots.

A grande solução é buscar possibilitar o uso dos recursos existentes de forma plena do ponto de vista de performance possível e especificadamente do storage, possibilitando o seu uso uma vez que não é possível usá-lo de forma minimamente eficiente sem um equipamento capaz de realizar as conexões necessárias para instalar e configurar um storage NAS (network attached storage).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Além disso, considerando a inexistência de qualquer equipamento com essas características funcionais no atual parque de ativos da Defensoria Pública, é possível que com a implementação de tal solução, todos os desempenhos das redes das sedes localizadas na Rua Marques Amorim, José de Alencar e Manoel Borba terão um ganho significativo em sua qualidade, segurança, gerenciamento e escalabilidade, tendo em vista que as redes já estão integradas e o núcleo dorsal encontra-se na sede, localizada na Rua Manoel Borba.

Os switches deverão ser transferidos de propriedade após 12 meses de contrato para o patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1 Arquitetura

3.1.1. Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas), devendo ser acompanhado dos devidos acessórios para montagem/instalação.

3.1.2. Deve possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação.

3.1.3. Possuir fontes de alimentação redundantes entre si, que permitam substituição à quente (hot-swappable) com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 110V até 220V em 50/60Hz.

3.1.3.1. As fontes deverão possuir cabos de alimentação independentes, a fim de permitir conexão a circuitos elétricos distintos.

3.1.3.2. As fontes devem ser dimensionadas para sustentar a carga de todo o equipamento, com todas as portas ativas, mesmo considerando a falha de metade das fontes presentes.

3.1.3.3. Deve possuir sistema com ventilador redundante e hot-swappable, com fluxo de ar Front to Back.

3.1.4 O termo Front deve ser interpretado como a face do equipamento onde estão localizadas as interfaces de rede.

3.1.5. Deve possuir cabo de energia para cada fonte com tomadas padrão NBR 14136 tendo comprimento mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

3.1.6. Possuir altura de no máximo 1U (1,75").

3.1.7. Deverá possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, kits para fixação, documentação técnica e manuais e todo regramento que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação e como também a configuração e operacionalização do equipamento após a transferência de propriedade durante e posteriormente a transferência de propriedade.

3.1.8. Suportar operação normal em temperaturas de 5°C até 45°C.

3.1.9. Deve ser destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0°C e 50°C.

3.1.10. Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do equipamento, podendo, numa queda e posterior restabelecimento de alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior. A memória não volátil deve ser suficiente para comportar duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja feita uma atualização de software e a imagem anterior seja mantida.

3.1.11. O equipamento deve estar novo e estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante por, no mínimo, 2 anos após a data de licitação.

3.1.12. Os modelos dos equipamentos ofertados devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta Agência, conforme disposto na Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1.13. Equipamentos com operação na camada 2 e 3 do modelo de referência OSI (Open Systems Interconnection).

3.2. Conectividade

3.2.1. Possuir, no mínimo, 24 portas 10GBASE-X, baseadas em SFP+ compatível com o padrão IEEE 802.3ae.

3.2.2. Possuir 24 portas Multi-Gigabit Ethernet 100M/1G/2.5G/5G/10G Base-T Ethernet, com conectores RJ-45, autosensing e auto MDI/MDIX.

3.2.3. Possuir, no mínimo, 4 portas de 25GBASE-X, baseadas em SFP/SFP+/SFP28 compatível com os padrões IEEE 802.3by, 802.3ae e 802.3z.

3.2.4. Possuir, no mínimo, 2 portas de 40/100GBASE-X, baseadas em QSFP+/QSFP28 compatível com o padrão IEEE 802.3ba, devendo um mesmo slot suportar 40GBASE-SR4, 40GBASE-LR4, 100GBase-LR4 e 100GBase-SR4.

3.2.5. Possuir porta de console para ligação direta e através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ-45.

3.3. Desempenho

3.3.1. Ser fornecido com configuração de CPU e Memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação, simultaneamente.

3.3.2. Possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 1,76 Tbps.

3.3.3. Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 490 Mpps.

3.3.4. Implementar capacidade de armazenamento de, no mínimo, 128 mil endereços MAC.

3.3.5. Implementar a configuração de, no mínimo, 4 mil VLANs Ids.

3.3.7. Implementar, no mínimo, 6 mil regras de ACL de entrada.

3.3.8. Implementar, no mínimo, 140 mil entradas ARP.

3.4. Funcionalidades

3.4.1. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

3.4.1.1. Padrão IEEE 802.3 (Ethernet).

3.4.1.2. Padrão IEEE 802.3ae – (10GBASE-X).

3.4.1.3. Padrão IEEE 802.3ba – (40GBASE-X).

3.4.1.4. Padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation).

3.4.1.5. Padrão IEEE 802.3x (Flow Control).

3.4.1.6. Padrão IEEE 802.1ab (LLDP).

3.4.1.7. Padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree).

3.4.1.8. Padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree).

3.4.1.9. Padrão IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).

3.4.1.10. Padrão IEEE 802.1p (CoS – Class of Service).

3.4.1.11. Padrão IEEE 802.1x (Network Access Control).

3.4.1.12. Padrão IEEE 802.1q (VLAN).

3.4.1.13. Padrões RFC 1112 (IGMP v1), RFC 2236 (IGMP v2) e RFC 3376 (IGMPv3).

3.4.2. Implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede.

3.4.3. Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede.

3.4.4. Implementar DHCP-relay permitindo a definição de pelo menos 2 servidores DHCP.

3.4.5. Implementar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.4.6. Implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas VLANs do switch em uma única porta, inclusive entre portas de diferentes unidades de uma pilha.

3.4.7. Implementar mecanismos que viabilizem a limitação e controle do broadcast, multicast, unknown-unicast (ou funcionalidade similar para o controle de tráfego unknown-unicast) por porta. Deve ser possível especificar limites (thresholds) individuais para tráfego tolerável de broadcast, multicast e unknown-unicast em cada porta do switch.

3.4.8. Deve implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2 e v3), não permitindo que o tráfego multicast seja tratado como broadcast no switch.

3.4.9. Deve implementar proteção de frames BPDUs (Bridge Protocol Data Units).

3.4.10. Deve suportar Virtual Extensible LAN (VXLAN).

3.4.11. Implementar encaminhamento de Jumbo Frames com tamanho mínimo de 9000 bytes.

3.4.12. Implementar os protocolos IPv4 e IPv6, simultaneamente.

3.4.13. Implementar a configuração de endereços IPv4/IPv6 para gerenciamento.

3.4.14. Implementar resolução de endereços IPv4 e IPv6 (via consultas DNS) para nomes (hostnames) atribuídos aos ativos de rede.

3.4.15. Implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply e ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP).

3.4.16. Implementar os protocolos LLDP e LLDP-MED.

3.4.17. Implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet e SNMP sobre IPv4 e IPv6. 3.4.18. Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6. 3.4.19. Implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos.

3.4.20. Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.1ad.

3.4.21. Deve implementar roteamento multicast através do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast) no modo "sparse-mode" conforme RFC 3569.

### 3.5. Qualidade de Serviço

3.5.1. Implementar funcionalidades de controle e limitação de tráfego por classe de serviço.

3.5.2. Deve suportar QoS com leitura, classificação e marcação de pacotes, baseado nos padrões DSCP, Traffic Policing e Traffic Shaping.

3.5.3. Implementar classificação e priorização de pacotes baseado em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI para no mínimo: Endereço MAC, endereço IP, número de porta TCP e UDP, valor de campos COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP).

3.5.4. Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou SRR (Shaped Round Robin).

3.5.5. Deve implementar diferenciação de QoS por VLAN e por porta.

3.5.6. Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) ou ECN (Explicit Congestion Notification).

3.5.7. Deve implementar suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego "realtime" (voz e vídeo).

3.5.8. Deve implementar controle de fluxo de dados segundo o padrão IEEE 802.3X em full duplex.

### 3.6. Segurança

3.6.1. Implementar controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1x, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado.

3.6.2. Ao considerar o padrão 802.1x, implementar configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados.



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.6.3. Caso o dispositivo a ser conectado não possua cliente IEEE 802.1x, o switch o posicionará em uma VLAN default.

3.6.4. Implementar autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS ou TACACS.

3.6.5. Deve permitir autenticação através de Radius Server ou Tacacs + Server para o controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA.

3.6.6. Deve suportar a facilidade de secure port, de modo que apenas um número configurável de endereços MAC possa ter acesso à porta do switch, prevenindo que estações não autorizadas acessem a rede. Estes endereços devem ser aprendidos por configuração manual e dinamicamente.

3.6.7. Caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido, deve ser possível bloquear o tráfego na porta, desabilitar a porta e enviar um trap SNMP.

3.6.8. Implementar listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP.

3.6.9. Implementar definição de grupos de usuários, com diferentes níveis de acesso, ou possuir no mínimo 3 grupos de usuários pré-configurado.

3.6.10. Implementar controle de comandos para usuários ou grupos de usuários no equipamento.

3.6.11. Implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega.

3.6.12. Deve possuir suporte o mecanismo de proteção da "Root Bridge" do algoritmo "Spanning-Tree" para defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2.

3.6.13. Deve promover análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção contra os ataques do tipo "ARP spoofing".

### 3.7. Gerenciamento e Configuração

3.7.1. Possuir 1 (uma) porta exclusiva (out-of-band) para gerência do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerência e o switch deverá permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento.

3.7.2. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:

3.7.2.1. Secure Shell (SSHv2).

3.7.2.2. SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e criptografia.

3.7.2.3. CLI (Command Line Interface);

3.7.2.4. Syslog.

3.7.2.5. Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser) pelo protocolo HTTPS.

3.7.2.6. FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol) ou SCP (Secure Copy Protocol).

3.7.2.7. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

3.7.3. Implementar capacidade de monitoração via comando de operação SNMP de, no mínimo:

3.7.3.1. de tráfego de interfaces.

3.7.3.2. de uso de CPU do processador.

3.7.3.3. de uso de memória do processador.

3.7.4. Implementar a MIB II - RFC 1213.

3.7.5. Possuir suporte nativo a, no mínimo, 2 grupos RMON (Alarms Events) conforme RFC 2819, sem a utilização de probes externas.

3.7.6. Deve possuir capacidade de envio de eventos para servidor de log externo.

3.7.7. Implementar múltiplas imagens de firmware ou permitir a atualização da imagem por intermédio de download de servidor de rede.

3.7.8. Implementar a versão do sistema operacional/firmware mais recente, ou seja, o equipamento deverá possuir a versão mais atual do sistema operacional na data da autorização do fornecimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.7.9. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento.

3.7.10. Implementar o download e o upload de configurações, de forma segura, por meio de SCP (Secure Copy Protocol) ou SFTP (Secure File Transfer Protocol).

3.8. Roteamento

3.8.1. Implementar a configuração de rotas estáticas.

3.8.2. Implementar redistribuição de rotas entre diferentes protocolos.

3.8.3. Implementar geração de logs dos protocolos.

3.8.4. Implementar e suportar os seguintes protocolos:

3.8.4.1. RFC 1058 (RIPv1).

3.8.4.2. RFC 1723 ou RFC 2453 (RIPv2).

3.8.4.3. RFC 2328 (OSPFv2).

3.8.4.4. RFC 2740 (OSPFv3).

3.8.4.5. RFC 4271 (BGP-4).

3.8.5 Implementar as seguintes funcionalidades de IP Multicast:

3.8.5.1. Multicast IPv4 com pelo menos 64 mil rotas.

3.8.5.2. Multicast IPv6 com pelo menos 4 mil rotas

3.8.6. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 192 mil rotas IPv4.

3.8.7. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 80 mil rotas IPv6.

3.9. Instalação e Manutenção

3.9.1. Deverá ficar a cargo da CONTRATADA realizar a instalação física dos equipamentos/serviços no ambiente da CONTRATANTE.

3.9.2. A CONTRATADA seguirá as especificações da CONTRATANTE, contudo essa deverá dar consultoria das melhores práticas de implementação e se assim necessário, colaborar com o novo projeto lógico da LAN do cliente.

3.9.3. Após a instalação do equipamento será realizado testes de até 24h para garantir o funcionamento/roteamento de todos os serviços da rede, onde o equipamento encontra-se instalado.

3.9.4. Deverá ser realizada pela CONTRATADA a transferência de conhecimento técnico através de treinamentocurso presencial para utilização dos equipamentos com carga horária de 8h até 2 funcionários/servidores da CONTRATANTE.

3.9.5. O curso deverá ocorrer na cidade de Recife/PE e o local será disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar facilitador/professor e equipamento (Switch) ou simulador para teste de simular.

3.9.7. A infraestrutura para o curso: local, mesas, cadeiras, laptops, projetor e etc deverá ser fornecida pela CONTRATANTE.

3.9.8. Será disponibilizado a CONTRATANTE, login e senha de acesso com permissão de escrita aos equipamentos.

3.9.9. A CONTRATADA não será responsabilizada em caso de falhas geradas com configurações equivocadas por parte da CONTRATANTE.

3.9.10. O equipamento deverá ser fornecido com a garantia do fabricante de 12 meses.

3.9.11. O Equipamento será fornecido como comodato por 12 meses e após esse período será transferido o imobilizado para a CONTRATANTE.

3.9.12. Em caso de falha de hardware durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá facilitar a comunicação junto a fabricante de equipamento. 3.9.13. Em caso de necessidade de suporte, o mesmo deverá ocorrer em até 8h úteis ou no próximo de trabalho.

**4. REQUISITOS DA PROPOSTA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1. A licitante deverá cotar o preço total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

4.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste prego.

4.1.2. A especificação clara do item em conformidade com este termo e o Edital.

4.1.3. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

## **5. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.**

5.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

5.2. Os executores da CONTRATADA receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassa-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

5.3. Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

5.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

5.5. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

5.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

5.7. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares;

5.8. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado nas condições e níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

6.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

6.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

6.8. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

7.3. Atender todos os requisitos mínimos de perfil profissional para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, disponibilizando um funcionário on-site no período de funcionamento da instituição;

7.4. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;

7.5. Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.6. Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

7.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;

7.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.11. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;

7.12. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.13. Executar todas as atividades e tarefas, mesmo não explicitadas na especificação deste Termo de Referência, desde que associadas à prestação do serviço ora contrato, quando demandadas pela CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.14. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à prestação dos serviços objeto deste certame;

7.15. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7.16. Garantir a execução dos serviços, de acordo com as normas específicas vigentes, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a CONTRATANTE, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo;

7.17. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato;

7.18. A contratada deverá disponibilizar em caráter de locação com manutenção, malha de fibra óptica que seja capaz de trafegar dados com velocidades igual ou superior à 1gbps (giga bits por segundo), que interligue as Sedes da Instituição sítio Rua Marques Amorim, nº 127, e a Sede Administrativa e os Núcleos da Capital, sítio à Rua Manoel Borba, Nº 640, ambos na Boa Vista - Recife PE.

7.19. Utilizar as informações exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato;

7.20. Não efetuar qualquer cópia de informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

## 8. PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

8.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

8.3. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 1% (um por cento);

8.4. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço;

8.5. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

8.6. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato;

8.7. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

8.8. Nenhuma das penalidades serão aplicadas sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

8.9. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES PAGAMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.1. O pagamento se dará de forma mensal de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia, a contar da data da entrega devida fatura/nota fiscal referente à prestação dos serviços;

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O contrato decorrente deste processo licitatório terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, respeitados os devidos créditos orçamentários, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Ao final do contrato, o equipamento será de propriedade desta DPPE.

#### 11. PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

#### 12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:

12.2. Designar servidor na condição representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.4. Solicitar qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da CONTRATADA, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Considerando a caracterização dos serviços, a seleção do fornecedor deve dar-se por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Para julgamento da proposta à empresa deverá apresentar planilha dos itens que serão utilizados na execução dos serviços.

PROJETO	COMPOSIÇÃO DOS ITENS PARA IMPLANTAÇÃO DE SWITCH		
CIDADE - UF	RECIFE - PERNAMBUCO		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DE MATERIAS	MEDIDA
1			Ex. Und/Mts
2			
3			
4			
5			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Na hipótese de a CONTRATADA deixar de prestar o serviço, retardar sua entrega, falhar ou fraudar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à luz do art. 97, III, da Lei 8.666/93.

**10.2.** A competência para aplicar as sanções referentes à Inidoneidade prevista no Parágrafo anterior serão de competência privativa do Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo procedimento administrativo, nos termos do § 3º do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução do objeto deste contrato está descrita abaixo

Unidade Orçamentária: xxxxxx

Ação: xxxx

Elemento de Despesa: xxxxxx

Empenho: 2020NExxxxxx, datado de xx de xxxxxx de 2020.

Valor do Empenho: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.**

12.1 O valor será reajustado após decorrido um ano da data fixada para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme prescreve a Lei nº 12.932/2005, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS.**

13.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

14.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 03 de fevereiro de 2021.

---

DEFENSOR PÚBLICO GERAL  
CONTRATANTE

---

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL  
CONTRATANTE

---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico nº XX/2020, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021  
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, pregão eletrônico nº XX/2020 – Processo nº XX/2020.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do Representante Legal



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**ANEXO V**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico nº XX/2020, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, na condição de aprendiz ( ).

Local e data



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO